



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.162, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores do Município aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	21	PREV-JACI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE JACIARA	
Unid. Orç	01	PREV-JACI	
Função	09	PREVIDÊNCIA	
Sub Função	272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
Programa	0703	GESTÃO POLITICA DO REGIME SOCIAL DO PREV-JACI	
Proj/Ativ	2002	MANUT. E ENCARGOS COM BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Natureza	1	PESSOAL E ENCARGOS	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	05	OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS	6.500,00

**Art. 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior tem como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no § 1º, Art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão -	21	PREV-JACI - FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DE JACIARA	
Unid. Orç	01	PREV-JACI	
Função	09	PREVIDENCIA	
Sub Função	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
Programa	0703	GESTÃO POLITICA DO REGIME SOCIAL DO PREV-JACI	
Proj/Ativ	2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AUXILIO DOENÇA	
Categ. Econômica	3	DESPESAS CORRENTES	



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

Grupo de Natureza	1 PESSOAL E ENCARGOS	
Modal. Aplicação	90 APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	05 OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS	6.500,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Em 24 de abril de 2009.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.